

**Cursos Profissionais 2020-2021
Formação em Contexto de Trabalho / Prática Simulada**

Tendo em consideração as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do Coronavírus-Covid19, o Governo veio proceder à alteração das medidas de combate à propagação da doença COVID-19 através do **Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro**.

Assim, atendendo ao facto de o nosso cronograma prever o início da formação em contexto de trabalho (FCT) para 1 de março de 2021, queiram os Diretores de Curso considerar a **implementação da FCT**, atendendo aos seguintes aspetos:

1. Os alunos que já estavam a realizar a FCT no momento em que a atividade das escolas foi suspensa, podem continuar a realizá-la em regime presencial, sempre que estejam reunidas as seguintes condições:
 - as entidades de acolhimento demonstrem disponibilidade para receber os alunos e reúnam todas as condições de segurança;
 - os alunos ou respetivos Encarregados de Educação, quando aqueles são menores de idade, expressem, por escrito, a sua concordância.
2. De acordo com o aditamento do artigo 31.º -C do Decreto n.º 3 -A/2021, de 14 de janeiro, conforme previsto no Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, a atividade formativa pode ser excecionalmente substituída por formação no regime à distância, aplicando-se o disposto à FCT.
3. Assim, caso não estejam reunidas as condições, nomeadamente do lado das entidades de acolhimento, para que os alunos realizem FCT presencialmente, deverá equacionar-se a possibilidade de realização da FCT em regime semelhante ao do teletrabalho, o que possibilita ao aluno ser acompanhado pelo responsável da entidade de acolhimento e entrar em contacto com o mundo do trabalho, realizando tarefas e atividades para a entidade de acolhimento e permitindo um conhecimento e uma experiência que a prática simulada substitui. Caso esta alternativa seja viável, deverão ser considerados como prioritários os alunos do 3º ano de formação.
4. Caso não seja possível a realização da FCT em regime semelhante ao do teletrabalho, os alunos do 3º ano de formação deverão realizar a prática simulada.
5. À semelhança do ano letivo anterior, caso não haja condições para a realização da FCT em contexto presencial para os alunos dos 1º e 2º anos de formação, a escola pode optar, em alternativa, por lecionar módulos que inicialmente se previa serem desenvolvidos no próximo ano de formação, de forma a maximizar as aprendizagens deste ano e permitir a reorganização da carga horária da FCT no(s) ano(s) seguinte(s) do ciclo de formação.
6. Todas as alterações ao plano de formação implicam a solicitação de alteração na plataforma SIGO.

Agualva Mira Sintra, 27 de janeiro de 2021

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)